

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

Aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 9h, na sala de reuniões do Paço Municipal de Três Barras do Paraná, onde estavam presentes o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e o membro VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING, nomeados pela Portaria nº 644/2019, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 13/2019; a membro convocada LUANA CRISTINA REFFATTI não se fez presente devido a consulta médica na cidade de Cascavel/PR. A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA BSCULANTE E CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O aviso de Licitação foi publicado no dia 27/03/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1723, página 253; no jornal Correio do Povo do Paraná, edição nº 3113, página 15A, do dia 28/03/2019; nesta mesma data (28/03/2019) o edital foi publicado e disponibilizado no site oficial do Município. Na abertura da sessão o pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário, 21 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), somente 01 (uma) empresa apresentou-se como proponente com seu respectivo representante abaixo identificado, sendo ela: ADACIR DIAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME; o pregoeiro, na continuidade da sessão, relatou que a pedido da Controladoria Interna deste Município, passará a frisar alguns pontos essenciais durante a execução do objeto, ou seja, que será cobrado o correto preenchimento dos diários de bordo que serão fornecidos a cada veículo locado, os quais deverão constar todas as atividades executadas durante a prestação de serviços para o Município; também os abastecimentos deverão ser corretamente anotados, os quais, se houver divergência na conferência, serão descontados dos valores a ser pagos para a fornecedora e, que serão fiscalizados pela controladoria interna os relatórios emitidos. Ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento do representante da empresa participante que os apresentou corretamente, junto com os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram a consulta nos sites oficiais onde constam as empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa não apresentou impedimento, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos. O Pregoeiro, após analisar as documentações de credenciamento da empresa, declarou o representante devidamente credenciado e sua respectiva empresa apta a participar do certame. A empresa comprovou seu enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, estando apta para obter os benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como a concorrer no lote de cota reservada. O Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e visar. Dando continuidade a sessão, fora aberto o envelope "1" contendo a proposta de preços da empresa participante, onde foram devidamente examinados e com a análise da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, relatou que a empresa apresentou sua proposta conforme exige o edital e procedeu a CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES, todos anexados aos autos. Na continuidade, o Pregoeiro realizou a habilitação para a fase de lances sucessivos e negociação dos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do

000167

lotes do objeto classificado; passada para a fase de lances e negociação, o representante da empresa realizou redução de preços e alegou que não poderia dar desconto maior justificando que os preços fixados no edital estão de acordo com os preços praticados no mercado e que se fizer algum desconto maior poderá obter prejuízos futuros; após terminada a fase de negociação, efetuou-se a CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, HISTÓRICO DE LANCES e HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO, todos anexados aos autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após os lances/negociação nos itens do objeto, onde adjudicou-os a empresa classificada em primeiro lugar, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar nos itens do objeto, onde após a análise de todos os documentos da mesma, relatou que a empresa apresentou sua documentação de habilitação de acordo com as exigências editalícias, declarando-a habilitada e vencedora do objeto, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES e CLASSIFICAÇÃO FINAL. Na continuidade, o pregoeiro intimou a empresa classificada e habilitada de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, inclusive quanto à execução do objeto e suas exigências como exposto pelo pregoeiro, bem como todos os presentes com relação aos direitos recursais, onde declarou não possuir nenhum questionamento e abdicou de seus direitos de recurso. O representante da empresa vencedora declarou não ter nenhuma dúvida ou questionamento e que está ciente de todas as responsabilidades assumidas e que executará o objeto conforme exigências do ato convocatório. O pregoeiro intimou o representante da empresa sobre as exigências relativas ao item 18 do edital, o qual deverá apresentar a documentação quando da assinatura da Ata de Registro de Preços. O pregoeiro relatou que resolveu dar continuidade no julgamento da licitação com somente uma proposta válida, uma vez que o ato convocatório possuiu todas as publicações exigidas pela legislação conforme comprovantes anexados aos autos, e que o edital possuiu várias visualizações, dessa forma não poderia desconsiderar a proposta presente por desinteresse ou desídia dos demais interessados no edital. Em tempo, para constar, assistiu parte da sessão de julgamento o Sr. KLEILTON CAMURCA DE QUEIROZ. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS

Pregoeiro

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Equipe de Apoio

Adacir Dias Santos
ADACIR DIAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME
ADACIR DIAS DOS SANTOS – Representante